

*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.622, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

Dispõe sobre a suplementação de verbas do Poder Legislativo e Executivo.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Legislativo e Executivo, um crédito suplementar da ordem de NCZ\$ 244.950,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta cruzados novos) à conta das seguintes verbas do orçamento vigente:

1.00-PODER LEGISLATIVO

1.01-CÂMARA MUNICIPAL

01.01.0012-01-3111-ficha nº 001

Pessoal Civil.....NCZ\$ 62.000,00

01.01.0012-01-3113-ficha nº 002

Obrigações Patronais.....NCZ\$ 20.950,00

2.00-PODER EXECUTIVO

2.01-GABINETE DO PREFEITO

03.07.0212-02-3132-ficha nº 012

Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 20.000,00

2.10-DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

11.65.3632-11-3132-ficha nº 128

Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 2.000,00

2.11-DIVISÃO DE SAÚDE

13.75.4282-12-3120-ficha nº 146

Material de Consumo.....NCZ\$ 110.000,00

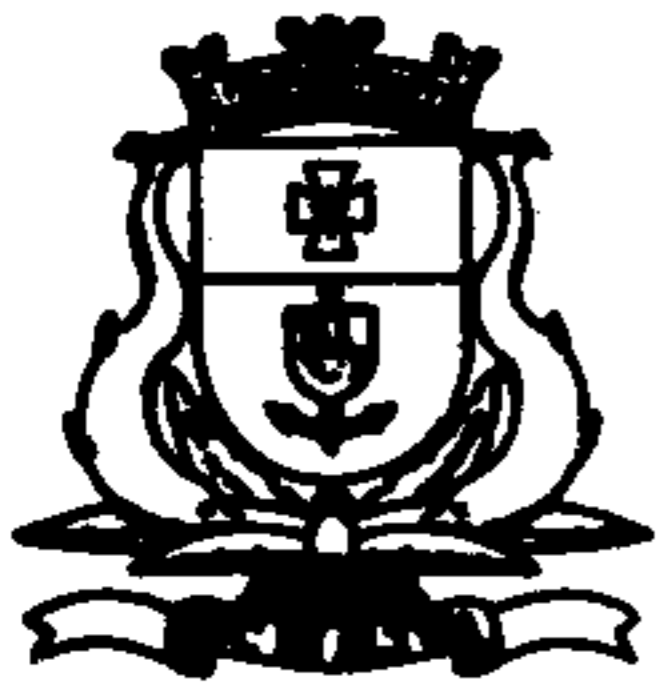
13.75.4282-12-3132-ficha nº 148

Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 25.000,00

15.81.4862-12-3132-ficha nº 154

Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 5.000,00

TOTAL.....NCZ\$ 244.950,00



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
Estado de São Paulo

*D. J. J. J.*

Lei nº 1.622/89

fls.2/2

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos do excesso da arrecadação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de dezembro de 1.989.

*J. J. J.*  
Dr. José Bourabeby

Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 21 de dezembro de 1989.

*J. J. J.*  
E. M. M. M.  
Divisão de Administração  
Município